LEI Nº. 788, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha Nº 01
25/04/17
RESPONSÁVEL

DESAFETA, ALTERA DESTINAÇÃO E AFETA IMÓVEL PUBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica desafetada parte da Rua Paraíba, com a área urbana de 365,484 m², (3,80 x 96,18m) localizada no Residencial Jardim Paraíso II, objeto da Matrícula 15.965 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, dentro das medidas e confrontações constantes do Mapa, Memorial Descrito e Croqui anexos, aprovados pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste no dia 04 de abril de 2017.

Art. 2º Fica desafetada parte da Avenida Tocantins, com a área urbana de 115,416 m², (1,20 x 96,18m) localizada no Residencial Jardim Paraíso II, objeto da Matrícula 15.965 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, dentro das medidas e confrontações constantes do Mapa, Memorial Descrito e Croqui anexos, aprovados pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste no dia 04 de abril de 2017.

Art. 3º As áreas descritas nos artigos 1º e 2º desta lei, ficam afetadas, e passam a integrar à quadra C-7 do Residencial Jardim Paraiso II, passando para área institucional com a finalidade alterada para bem de uso especial, destinada a construção de escola.

Art. 4º Fica o Município de Limeira do Oeste, autorizado efetuar o desmembramento da área de 480,90 m², sendo 365,484 m², (3,80 x 96,18m) correspondente à parte da Rua Paraíba descrita no art. 1º e 115,416 m², (1,20 x 96,18m) referente à parte da Avenida Tocantins, descrita no art. 2º e proceder a unificação de ambas na quadra C-7, junto ao Serviço Registral de Imóveis local com

suas consequentes averbações, a qual passará ter a área de 4.809 m², dentro das medidas e confrontações constantes do Mapa, Memorial Descrito e Croqui anexos, aprovados pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste no dia 04 de abril de 2017.

Parágrafo Único. A Quadra C-7 continua afetada, com a finalidade alterada para bem de uso especial, destinada à construção de escola.

Art. 5º As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº. 781, de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 02
25/04/17
RESPONSÁVEL

Limeira do Oeste/MG, 20 de abril de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicada por fixação no local de costume dessa Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária